



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 136/2024

Relator: Vereador Alexandre Cobra Cyrino Nicoliello Vêncio

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), junto à unidade orçamentária do Gabinete do Prefeito.

Verifica-se que a iniciativa legislativa está em consonância com o disposto no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, e no artigo 174, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, os quais estabelecem que a iniciativa de projetos de leis que disponham sobre matéria que autorize a abertura de créditos é reservada ao Prefeito.

Observa-se que a presente proposição tem por objetivo a criação de dotação orçamentária específica, tendo em vista o repasse de recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, por meio de Transferência Especial destinado pelo Deputado Estadual Mauro Bragato para aplicação em despesas de capital, na aquisição de equipamentos e material permanente, conforme pode ser verificado no Termo de Aceite.

Portanto as entidades a serem beneficiadas serão: Casa da Menina "São Francisco de Assis", Fundação Futuro, Associação Beneficente de Assis, Asilo São Vicente de Paulo, Lar dos Velhos - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, Comunidade Braços Abertos Brasil, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Clube Cadeira de Rodas "João Leão de Carvalho", Associação Voluntária de Combate ao Câncer e ACAMARVIA - Associação dos Catadores de Materiais Reciclados Voluntariados Individual de Assis.

Nota-se que os recursos para atender o projeto de lei serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (2422.99.0.1.00.03) através de



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

repasso do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, durante o exercício de 2024.

No que diz respeito ao dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, o artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, dispõe o seguinte:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II – especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica.

Diante do exposto, conclui-se que a presente propositura não apresenta ilegalidades tampouco vícios formais ou materiais a serem declarados.

Portanto, em conformidade com os princípios constitucionais, legais e regimentais, este relator manifesta-se de forma favorável à apreciação e deliberação do presente Projeto de Lei em Plenário.

É o parecer.

Assis, 05 de agosto de 2024.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO

Relator

LUIZ ANTONIO RAMÃO

Vice-Presidente

VANESSA DE OLIVEIRA PAULO EUGÊNIO

Membro

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS

Secretária

ROGÉRIO GARCIA DO NASCIMENTO

Membro